

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:590D3E6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 020/2019

EDITAL N.º 020/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS.

ODILSON ARRUDA SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS relacionados abaixo, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito, conforme segue:

1. DA ELIMINAÇÃO:

1.1 Em conformidade com os itens 11.28 e 11.29 do Edital nº 001/2019:

“11.28.A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

11.29.A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.”

2. RELAÇÃO DOS ELIMINADOS:

2.1. Divulgação do nº da inscrição dos candidatos eliminados do certame:

N.º INSC	CARGO
435946	ASSISTENTE SOCIAL
432440	PSICÓLOGO
437753	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO
436241	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO
436925	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
437705	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
437146	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
427896	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
434804	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
429994	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Bonito/MS, 16 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
 Prefeito Municipal de Bonito

Publicado por:
 Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:EABEBF21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 022/2019

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 022/2019 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS.

ODILSON ARRUDA SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 001/2019 para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, **HOMOLOGA** o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2019, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos 16 dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE.

Bonito/MS, 16 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
 Prefeito Municipal de Bonito

Publicado por:
 Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:AF9E3BFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 864/2017 CONTRATO 44/2017
Transporte Escolar

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa DEVANIR JOSÉ DOS SANTOS ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 09 km (nove quilômetros) diários na Linha nº 09 Mutum Vespertino, passando a ter um percurso diário de 101 km (cento e um quilômetros) diários, alterando em acréscimo de aproximadamente 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento) o valor total do contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.843,70 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) conforme o calendário escolar 2019.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea “b” §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de Abril de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
 Prefeito Municipal

Contratado
DEVANIR JOSÉ DOS SANTOS ME

Publicado por:
 Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:985C8D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2774/19

De 10 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a delegação de competência para envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade de Controle Interno Municipal exercerá por delegação do gestor municipal, as atividades previstas na Lei Orgânica, na Lei de sua criação e alterações posteriores e também as atividades previstas nesta Lei, voltadas ao auxílio à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial mediante o desempenho de atividades relacionadas ao regular encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O Controle Interno Municipal desenvolverá o planejamento, métodos e medidas para salvaguardar a remessa da documentação necessária atinente ao cumprimento de programas, objetivos, políticas administrativas, metas e orçamentos e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Único. A remessa de documentos deverá ser desempenhada com eficiência, verificando-se a exatidão e fidelidade das informações a serem encaminhadas, cumprindo prazos determinados, assegurando cumprimento da lei e das normas, em